



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CAMPINAS

**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
CNPJ 49.413.800/0001-23

## EDITAL

### Pregão Eletrônico n.º 10/2017

#### Processo Administrativo n.º 3486/2017 - DIFUN

Tipo de licitação: Menor preço Global

A **SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global, objetivando a contratação dos serviços descritos no Item I – OBJETO deste Edital, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/1993, demais normas complementares e disposições deste instrumento.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela INTERNET. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.

A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no site do Banco do Brasil S.A., [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), opção Licitações, ou diretamente em [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: às 08:00 horas do dia 22/08/2017**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 23/08/2017**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 23/08/2017**

Para fins deste edital, considera-se horas úteis aquelas compreendidas entre as 9h00 as 16h30.

TEMPO DE DISPUTA: Tempo mínimo de 15 (quinze) minutos, acrescido do tempo aleatório, de até 30 (trinta) minutos, determinado pelo sistema.

## I – OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa jornalística e/ou balcão de anúncios, com edições diárias, para publicações de necrologias e notícias em destaque de falecimentos e missas de sétimo dia, mês e ano, para ser oferecidos no agenciamento do Serviço Funerário Municipal de Campinas/SP, anúncios de cadáveres não reclamados “doações de cadáveres para universidades”, Publicações de Editais de chamamento em no Jornal Correio Popular, e publicações de anúncios institucionais do Plano SETEC de Assistência Funerária e Crematório Municipal de Campinas, conforme especificado no **Termo de Referência - Anexo I**, com prazo de vigência de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no artigo 57, da Lei 8666/93, e em atendimento ao protocolo n.º 3.486/2017.



**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
CNPJ 49.413.800/0001-23

1.1.1. Anualmente aproximadamente **350 (trezentas e cinquenta)** Publicações de Necrologias, **48 (quarenta e oito)** Publicações de notícias em destaque de falecimentos e missas de sétimo dia, mês e ano e **160 (cento e sessenta)** Publicações de anúncios de cadáveres não reclamados “doações de cadáveres para universidades”.

1.1.2. A empresa interessada na referida prestação de serviço, deverá apresentar os preços de cada formato de publicação para o Jornal Correio Popular conforme Memorial Descritivo(a). Anexo I, o número de publicações a serem realizados pela Proponente Contratada dependerá da opção de cada declarante no ato da contratação dos funerais no Agenciamento do Serviço Funerário Municipal de Campinas. A empresa contratada deverá publicar 01(um) vez por mês a título de “utilidade pública” e sem ônus à contratante, no jornal supracitado a relação dos cadáveres “não reclamados” que se encontra na câmara fria do Necrotério Municipal, localizado no interior do Cemitério Parque Nossa Senhora da Conceição, nesta cidade.

1.1.3. As publicações de Chamamento de Editais obrigatórios deverão ser feitos no jornal Correio Popular, sempre que necessário, estima-se 80(oitenta) aviso de Abertura de licitações, o que representará anualmente aproximadamente 640 (Seiscentos e quarenta) centímetros, nos tamanhos especificados no Memorial Descritivo(d), estima-se também 6 (seis) publicações de chamamentos de Editais, de uso específico da Procuradoria Jurídica, conforme Memorial Descritivo(c).

1.1.4. Anualmente serão realizadas aproximadamente 48(quarenta e oito) publicações institucionais do Plano SETEC de Assistência Funerária e Crematório Municipal de Campinas, que ocorrerão obrigatoriamente aos domingos no jornal supracitado, sendo a empresa vencedora responsável pela elaboração das artes com aprovação da SETEC.

1.2. A Minuta de Contrato, conforme anexo VI, é parte integrante deste edital e deverá ser obedecida na íntegra, na fase da execução do contrato.

1.2.1 Na Minuta do Contrato serão fixadas as condições de vigência, preço, valor do contrato, faturamento, pagamento, reajuste, encargos, prestação dos serviços, penalidades, rescisão, disposição finais e foro.

## **II - DO PROCEDIMENTO**

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2.2. O certame será realizado através da utilização da opção “Licitações”, do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S.A., conforme convênio de Cooperação Técnica celebrado entre o BANCO DO BRASIL S/A e a **SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS**.

2.3. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.



**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
CNPJ 49.413.800/0001-23

### III - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Para fins de participação na licitação, ficam adotadas as seguintes definições:
- a) cota de ampla participação: destinada à participação de todo e qualquer interessado que atenda a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, com valor total acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
- 3.2. Poderão participar deste Pregão, as empresas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos.
- 3.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pública.

### IV - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.
- 4.2. O credenciamento da licitante vencedora e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.3. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil, devidamente justificado.
- 4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A., ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e declaração concordando com os termos do edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- 4.5.1. **A proposta comercial (anexo II) deverá ser anexada em campo apropriado no site licitações-e, para análise do pregoeiro. Não há necessidade da identificação da empresa nos anexos.**



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CAMPINAS**

**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
CNPJ 49.413.800/0001-23

4.6. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.7. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **V - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

5.1. As propostas serão recebidas até a data e o horário previsto neste edital. Após, ocorrerá à divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade.

5.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado os participantes serão imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado pela licitante.

5.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.5. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

5.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.6.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica no site divulgando data e hora da reabertura da sessão.

5.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido aleatoriamente pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá o período de tempo de até (30) trinta minutos, o qual findo será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.8. Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de (30) trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contra proposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CAMPINAS**

**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
CNPJ 49.413.800/0001-23

5.9. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor, ou ainda, conforme item 5.11 do presente edital.

5.10. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

5.10.1. Não será admitida a desistência de proposta ou de lance, realizadas após o início da fase de lances.

5.10.2 EXCEPCIONALMENTE, após o ENCERRAMENTO da fase de lances, poderá ser acatado o pedido de desistência da proposta, desde que decorrente de fato superveniente e devidamente comprovado pelo licitante, devendo ser formalizado por escrito, apensado aos autos e aceito pelo Pregoeiro.

5.11. O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

5.12. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

5.13. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 5.11 e 5.12 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

5.14 Encerrada a etapa de lances, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o exercício do direito de preferência, nos seguintes termos:

5.14.1 Quando houver empate, empate esse entendido como aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, a microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

5.14.2 A apresentação de proposta inferior àquela considerada vencedora da fase de lances pela microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do pregoeiro, através do sistema, sob pena de preclusão;

5.14.3 O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;



**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
 Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
 CNPJ 49.413.800/0001-23

5.14.4 Na hipótese da desistência ao exercício do direito de preferência ou da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

## VI - DA PROPOSTA

6.1. A proposta da licitante vencedora deverá obedecer aos seguintes critérios:

6.1.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor unitário proposto corresponder à unidade solicitada.

6.1.2. Excepcionalmente, nos casos em que o valor unitário for inferior a um real, poderão ser aceitas propostas com quatro casas decimais.

6.2. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

6.3. É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro. Neste caso, será registrado em ata, devendo o item ser desconsiderado da proposta.

6.4. Os preços contidos na proposta deverão incluir todos os custos e despesas, sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, despesas administrativas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucros, despesas, acessórios e encargos, inclusive, tributários incidentes sobre a proposta quando não incorporados ao preço oferecido e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos.

6.5. No caso de discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerá o unitário.

6.6. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

6.7. Serão rejeitadas as propostas que:

6.7.1. Estiverem incompletas, isto é, não contenham informação(ções) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação dos serviços licitados;

6.7.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis.

6.7.3. Apresentarem, após negociação, valores excessivos com preço global superior ao estimado pela **SETEC** Serviços Técnicos Gerais, para o lote deste Edital.

6.8. A **SETEC** - Serviços Técnicos Gerais é considerada consumidor final, sendo que a licitante deverá obedecer ao fixado no art. 155, VII, b, da Constituição Federal de 1988.

## VII - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1. Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE.





## VIII - DO JULGAMENTO

8.1. Será considerada vencedora a licitante que atendidas as especificações contidas no edital e seus anexos apresentar o menor preço global do lote objeto do presente certame.

## IX - DA HABILITAÇÃO

9.1. A licitante vencedora deverá ter em mãos, quando do término da sessão, os documentos necessários conforme item 9.3 do presente edital que serão imediatamente encaminhados ao Pregoeiro no prazo máximo de 04 (quatro) horas úteis contadas a partir do final da sessão lances, por meio do email: [colsetec@setec.sp.gov.br](mailto:colsetec@setec.sp.gov.br). Os documentos originais ou cópias autenticadas por meio de cartório competente deverão ser apresentados no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da sessão de lances na COLSETEC, na Sede da SETEC, sito Praça Voluntários de 32, S/N., Bairro Ponte Preta, Campinas/SP, CEP 13041-900. É de inteira responsabilidade da licitante o cumprimento do prazo de entrega da documentação, mesmo que tenha encaminhando através dos serviços dos correios.

9.2. Se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.3. Os documentos de habilitação serão os seguintes:

### 9.3.1. Habilitação Jurídica

A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, **cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado**, consistirá em:

9.3.1.1. Para Empresa Individual: Registro Comercial.

9.3.1.2. Para Sociedade Comercial (Sociedades Empresárias em geral): Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subseqüentes, devidamente registrados.

9.3.1.3. Para Sociedade por Ações (Sociedade empresária do tipo S/A): ato constitutivo e alterações subseqüentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício.

9.3.1.4. Para Sociedade Civil (Sociedade Simples): Inscrição do ato constitutivo e alterações subseqüentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

9.3.1.5. Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro e autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3.1.6. Para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, apresentar um dos seguintes documentos comprobatórios:



**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
CNPJ 49.413.800/0001-23

9.3.1.6.1. Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;

9.3.1.7. Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, caso atuem em outra área que não a comercial.

9.3.1.8. As Cooperativas de Consumo deverão encaminhar, além de seu ato constitutivo, o seguinte documento para aferição da equiparação às MEs e EPPs de que trata o art. 34 da Lei Federal n.º 11.488/07:

**9.3.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista**

A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistirá em:

9.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.

9.3.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida da União expedida pela Secretaria da Receita Federal ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via Internet.

9.3.2.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** (regularidade fiscal – ICM, ICMS) que deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado.

9.3.2.4. Prova de regularidade **Municipal (Tributos Mobiliários)** do domicílio ou sede da licitante;

9.3.2.5. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS** através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via Internet.

9.3.2.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - **INSS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei - Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelos órgãos competentes, ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via Internet.

9.3.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão **negativa (CNDT)**.

**9.3.3. Qualificação técnica Operacional**

9.3.3.1. Atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado ou identificado com o carimbo padronizado do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), comprovando que a licitante forneceu o(s) produto(s)/serviço(s) de natureza igual ou similar ao objeto da licitação





#### 9.3.4. Qualificação Econômico-Financeira

De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-Financeira, as licitantes deverão apresentar:

9.3.4.1. **Certidão Negativa de falência**, de concordata, de recuperação judicial e de extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 06 (seis) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento. Nos termos da Súmula 50 do TCESP, caso a empresa esteja em recuperação judicial, poderá apresentar durante a fase de habilitação, o Plano de Recuperação já Homologado pelo Juiz competente em vigor.

9.3.4.2. Demonstrações contábeis do último exercício social, compreendendo o **Balanco Patrimonial** e a Demonstração do Resultado do Exercício, extraídas do livro Diário, já registrado no órgão competente, acompanhadas com os respectivos termos de abertura e encerramento, devidamente subscritas pelo representante legal da empresa e pelo contabilista com registro profissional regular no CRC.

a) Em se tratando de Sociedades Anônimas a apresentação da publicação do balanço no Diário Oficial, não exime a proponente da obrigação de apresentar o balanço, juntamente com os termos de abertura e encerramento conforme descritos no subitem 9.3.4.2.

b) A apresentação do protocolo (recibo de entrega de livro digital) do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped) atende a exigência do item 9.3.4.2.

c) É vedada a apresentação de balancetes ou balanços intermediários (encerrados fora do exercício social da empresa).

9.3.4.2.1. As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Demonstrações contábeis do último exercício social, compreendendo o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício, extraídas do livro Diário, já registrado no órgão competente, acompanhadas com os respectivos termos de abertura e encerramento, devidamente subscritas pelo representante legal da empresa e pelo contabilista com registro profissional regular no CRC.

9.3.4.2.2. As sociedades constituídas a menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura.

9.3.4.2.3. **Comprovação de boa situação financeira** da licitante, baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) maiores ou iguais a 1,00 ( $\geq$  a um inteiro), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
CNPJ 49.413.800/0001-23

LC =  $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

SG =  $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

9.3.4.2.3.1. As empresas que apresentarem resultado menor que 1 (um), em qualquer dos índices previstos acima (Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral), quando de suas habilitações, deverão comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme preceituam os parágrafos 2º e 3º do art. 31, da Lei n.º 8.666/93.

#### **9.3.5. Documentação Complementar**

9.3.5.1. Declaração expressa e sob as penas da lei, conforme modelo constante do Anexo III.

9.3.5.2. Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme Anexo IV se for o caso. A não apresentação desta declaração ensejará a preclusão do exercício da preferência prevista na Lei Complementar n.º 123/06 com suas devidas alterações na Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014.

9.3.5.3. Declaração a que se refere o Art. 4º, da IN n.º 1.234 de 11.01.2012 (**Simples Nacional**), conforme modelo constante do Anexo V.

9.3.5.4. A declaração indicada no item 9.3.5.1 deverá ser apresentada com a devida assinatura, de preferência em papel timbrado, e na falta deste, será aceito carimbo constando o número do CNPJ. Entretanto, não havendo nenhuma das duas condições e/ou assinatura, será motivo de inabilitação.

#### **9.3.5.4. Folha de dados para elaboração do contrato, conforme Anexo VIII.**

9.3.6. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

9.3.7 Havendo recurso, o Pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade máxima competente a decisão em grau final.



## X. DAS DISPOSIÇÕES REFERENTES À DOCUMENTAÇÃO

10.1. Os documentos exigidos deverão, preferencialmente, ser relacionados, separados, colecionados e numerados na ordem estabelecida neste Edital;

10.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por Cartório competente, ou mediante publicação em órgão de Imprensa Oficial.

10.3. Os documentos referentes às certidões negativas de débitos emitidos viam Internet e a certidão emitida no terminal do posto do INSS estarão sujeitos à confirmação nos endereços neles indicados, atendendo à legislação vigente e normas do órgão expedidor, conforme consignado no corpo de tais documentos;

10.4. Os documentos que não tenham prazo de validade especificado no próprio corpo, em lei ou neste Edital, devem ter sido expedidos no máximo até 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da sessão de disputa de preços do pregão em epígrafe.

10.5. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

10.5.1. No caso de procurador, deverá ser apresentada a devida Procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para representar a licitante.

10.6. Os documentos emitidos via Internet poderão ser conferidos pela Equipe de Apoio.

10.7. Em nenhuma hipótese serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido;

10.8. Na hipótese de a licitante não possuir certidões negativas de débitos (em qualquer esfera de governo), serão aceitas:

10.8.1. Certidão Positiva de Débito (CPD) com efeito de negativa;

10.8.2. Certidão Positiva de Débito (CPD) com comprovação de suspensão da exigibilidade por decisão judicial;

10.9. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte estas deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

10.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da **SETEC**, para a regularização da documentação.

10.9.2. A não comprovação da regularidade fiscal consoante o disposto no item anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à **SETEC** convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CAMPINAS

**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
CNPJ 49.413.800/0001-23

## XI. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

### 11.1 DA IMPUGNAÇÃO

11.1.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital de Licitação perante a **SETEC** no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão.

11.1.2. A impugnação somente será aceita e analisada mediante a sua interposição através de petição, apresentada diretamente na sede da **SETEC**, por via postal ou por mensagem eletrônica (e-mail), acompanhada de procuração do representante legal da licitante e de seus atos constitutivos. Somente serão aceitas as impugnações recebidas durante o horário de expediente da **SETEC**, ou seja, das 9h às 16h30m.

11.1.3. As impugnações recebidas por via postal ou por email só serão aceitas se chegarem à sede da **SETEC** até o horário limite supracitado.

11.1.4. Não serão aceitas impugnações através de fac-símile.

11.1.5. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.1.6. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11.1.7. A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento de mera informação.

### 11.2. DOS RECURSOS

11.2.1. Declarado o vencedor, a intenção de interpor recurso somente poderá ser promovida pelo licitante via Sistema. O Sistema aceitará a intenção da licitante em interpor recurso nas **24 (vinte e quatro)** horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor. A licitante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso naquele período.

11.2.2. O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

11.2.3. O acolhimento de recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.2.4. A falta de manifestação da licitante de interpor recurso, conforme estabelecido no subitem 11.2.1. importará na decadência do direito de recurso.

11.2.5. Havendo interposição de recurso, a licitante terá 03 (três) dias úteis para apresentação dos memoriais contendo as razões de recurso. Os demais proponentes ficarão, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no endereço da SETEC.

11.2.6. As razões e as contrarrazões serão oferecidas por meio eletrônico no sítio do sistema, nos termos do art. 7º, XVI, do Decreto municipal n.º 14.356/03 c/c art. 1º do Decreto municipal n.º 14.602/04.

11.2.6.1. Caso a empresa só solicite vistas ao processo, não serão concedidas cópias reprográficas.

11.2.6.2. As cópias reprográficas somente serão fornecidas mediante o pagamento dos emolumentos devidos, a serem recolhidos na Tesouraria da SETEC.

11.2.6.3. Admite-se que a licitante fotografe as folhas de seu interesse.



**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
 Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
 CNPJ 49.413.800/0001-23

11.2.6.4. A solicitação será agendada e acompanhada pela área de licitações através dos fones (19) 3734-6138 ou ainda, pelo e-mail [colsetec@setec.sp.gov.br](mailto:colsetec@setec.sp.gov.br).

11.2.7. Caso não haja a manifestação de interpor recurso, o pregoeiro poderá adjudicar o objeto do certame à empresa vencedora e encaminhar o processo para a homologação pela autoridade superior.

## XII – DA HOMOLOGAÇÃO

12.2.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior homologará os procedimentos licitatórios.

12.2.8. Caso não haja a manifestação de interpor recurso, o Pregoeiro poderá adjudicar o objeto do certame à empresa vencedora e encaminhar o processo para a homologação pela autoridade superior.

## XIII – DA EXECUÇÃO E DO PAGAMENTO

13.1. O objeto da presente licitação deverá ser executado conforme especificações constantes no presente Edital e seus anexos, no prazo estipulado e observando o seguinte:

### 13.1.1. Das notas de falecimentos e Institucional:

a) Os serviços serão oferecidos no agenciamento do Serviço Funerário Municipal de Campinas/SP, quando da contratação dos funerais, sendo estes de livre escolha e opção do contratante, o qual pagará o preço público correspondente ao formato de publicação escolhido.

b) Os anúncios a serem publicados serão encaminhadas a empresa contratada, por e-mail pelos Agentes Funerários, diariamente em horário pré-determinado de segunda-feira a sexta-feira, inclusive, sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

c) A empresa interessada na presente prestação de serviço deverá informar um endereço de e-mail, assim como um número de telefone e disponibilizar um funcionário para que diariamente, ou seja, de segunda-feira a sexta-feira, inclusive, sábados, domingos, feriados e pontos facultativos receba os anúncios a serem publicados, devendo responder o e-mail, confirmando o recebimento dos anúncios.

d) A empresa contratada deverá publicar 01(uma) vez por mês a título de “utilidade pública” e sem ônus à contratante, no Jornal Correio Popular a relação dos cadáveres “não reclamados” que se encontram na câmara fria do Necrotério Municipal, localizado no interior do Cemitério Parque Nossa Senhora da Conceição, nesta cidade.

e) As publicações institucionais do Plano SETEC de Assistência Funerária e Crematório Municipal de Campinas, serão periodicamente divulgados no Jornal Correio Popular aos Domingos, sendo a empresa vencedora responsável pela elaboração das artes com aprovação da SETEC, devendo ser artes separadas, ou seja, uma para o Plano SETEC de Assistência Funerária e outra para o Crematório Municipal de Campinas, com suas vinculações intercaladas.

### 13.1.2. Das Publicações de Editais:

a) As publicações de Editais de chamamentos, sempre que necessários serão encaminhadas pelos setores responsáveis, até às 16:00 horas, via e-mail, e a empresa vencedora deverá proceder a arte e encaminhar à SETEC para aprovação,



**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
CNPJ 49.413.800/0001-23

### 13.2. Do Pagamento

13.2.1. A SETEC efetuará o pagamento até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal e mediante ao encaminhamento de Relatório das publicações executadas, referente ao mês, após ser conferido, aceito e processado pelo responsável de cada setor solicitante.

13.2.2. As notas e planilhas deverão ser encaminhadas nos e-mails:  
Divisão Funerária, Plano SETEC de Assistência Funerária e Crematório Municipal de Campinas: [erivelto.chacon@setec.sp.gov.br](mailto:erivelto.chacon@setec.sp.gov.br), [heitor.fernandes@setec.sp.gov.br](mailto:heitor.fernandes@setec.sp.gov.br).  
COLSETEC - Comissão de Licitações da SETEC: [colsetec@setec.sp.gov.br](mailto:colsetec@setec.sp.gov.br), [enival.ferreira@setec.sp.gov.br](mailto:enival.ferreira@setec.sp.gov.br), [claudinete.soza@setec.sp.gov.br](mailto:claudinete.soza@setec.sp.gov.br).  
Procuradoria Jurídica: [elisabeth.barros@setec.sp.gov.br](mailto:elisabeth.barros@setec.sp.gov.br), e [juridico@setec.sp.gov.br](mailto:juridico@setec.sp.gov.br).  
Devendo serem encaminhadas com cópia à Divisão Financeira da SETEC através do e-mail [difin@setec.sp.gov.br](mailto:difin@setec.sp.gov.br).

13.2.3. Juntamente à Nota Fiscal/Fatura deverá ser informando, através de planilha, a relação dos dias em que ocorreram as publicações, indicando respectivamente, os cm<sup>2</sup> e os valores.

## XIV – DAS PENALIDADES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei n.º 10.250/2002, o licitante/adjudicatário que:

14.1.1 - não assinar o termo de contrato ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

14.1.2 - apresentar documentação falsa;

14.1.3 - deixar de entregar os documentos exigidos no certame, para a elaboração do contrato;

14.1.4 - ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.5 - não mantiver a proposta;

14.1.6 - cometer fraude fiscal;

14.1.7 - comportar-se de modo inidôneo;

14.1.7.1 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros a declaração falsa quanto as condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.2. No caso de ocorrência de quaisquer infrações administrativa prevista no item 14.1, após garantido o amplo direito de defesa e do contraditório, sujeitará o licitante/adjudicatário na aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, bem como da suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pública, pelo prazo de 02(dois) anos, conforme artigo 7º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002;

## XV – DO VALOR ESTIMADO

**15.1. O valor global estimado para este pregão é de R\$ 341.248,38 (Trezentos e quarenta e um mil, duzentos e quarenta e oito reais e trinta e oito centavos) conforme planilha da média dos valores**





PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CAMPINAS

**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
CNPJ 49.413.800/0001-23

pesquisados, constante no Anexo IX. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria, codificadas sob n.º 03 23 692 3069 4234 33.90.39 e n.º 01 04 122 3069 4234 33.90.39, suplementadas se necessário.

#### XVI - DA ASSINATURA DO CONTRATO

16.1 - Todas as condições e obrigações objeto deste procedimento licitatório estão contidas na minuta do contrato, **Anexo VI**, os quais ficam fazendo parte integrante deste edital.

16.2. Após adjudicada e homologada a presente licitação, a **Proponente vencedora** deverá comparecer à **SETEC** para firmar contrato no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data de recebimento de notificação.

16.2.1 - A **Proponente vencedora** que convocada para assinar o contrato, não o fizer no prazo estipulado no **subitem 16.2** sem qualquer justificativa aceita pela **SETEC**, decairá do direito à contratação e ficará sujeita as penalidades previstas no item 14.2 do presente, sem prejuízo de eventual pedido de indenização por perdas e danos realizado pela **SETEC** e demais cominações legais pertinentes.

16.2.2 - O instrumento contratual conterá unicamente os dados da matriz da **Proponente vencedora**.

16.3 – A vigência do contrato a ser firmado com a Proponente Vencedora será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado por igual período, respeitadas as determinações do art.57 da Lei n.º 8.666/93 com suas posteriores alterações.

#### XVII - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Os esclarecimentos necessários acerca do presente Edital poderão ser obtidos através de solicitação por email – [colsetec@setec.sp.gov.br](mailto:colsetec@setec.sp.gov.br), ou por escrito à Comissão de Licitações da **SETEC** na Praça Voluntários de 32, S/N., Bairro Ponte Preta, Campinas/SP, CEP 13041-900, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

17.1.1. Em hipótese alguma serão passadas informações por telefone ou qualquer outra via que não oficial;

17.1.2. Toda e qualquer informação que, à luz dos diplomas legais que regem esta licitação, possam influenciar a elaboração das propostas ou a apresentação dos documentos de habilitação será amplamente divulgada e levada ao conhecimento de todos os licitantes simultaneamente;

17.1.3. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro em conjunto com a Área de Licitações da **SETEC**.

17.1.4. Em caso de não solicitação de esclarecimentos e informações pelas licitantes, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo posteriormente o direito a qualquer reclamação.



**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
 Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
 CNPJ 49.413.800/0001-23

17.2. Os recursos admissíveis deverão ser feitos por escrito, dirigidos à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido na forma e nos prazos previstos no artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais alterações posteriores;

17.3. A **SETEC** - Serviços Técnicos Gerais, poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar ou anular, total ou parcialmente a presente licitação, e desclassificar qualquer proposta ou todas elas, obedecendo ao disposto nos artigos 48 e 49 da Lei n.º.8.666/93 e suas alterações.

17.4. Fica eleito o foro da Comarca de Campinas/SP, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões referentes a presente licitação.

17.5. É facultada ao Pregoeiro ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.6. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame licitatório.

**XVIII - ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL**

18.1. Anexo I - Termo de Referência/Memorial Descritivo

18.2. Anexo II - Modelo de Proposta Comercial

18.2. Anexo III - Modelo de Declaração

18.3. Anexo IV– Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte

18.4. Anexo V – Modelo de Declaração a que se refere o Art. 4º, da IN n.º 1.234 de 11.01.2012 (Simples Nacional)

18.5. Anexo VI– Minuta do Contrato

18.6. Anexo VII – Termo de Ciência e Notificação

18.7. Anexo VIII – Folha de Dados para a elaboração do Contrato

18.8. Anexo IX – Planilha da Média dos Valores Pesquisados

18.9. Anexo X – Check - List do Edital de Licitação (Para auxílio dos Licitantes)

Campinas 12 de Julho de 2017

Arnaldo Salvetti Palacio Junior

Presidente da **SETEC**



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### MEMORIAL DESCRITIVO (a)

#### Objeto:

Contratação de empresa jornalística e/ou balcão de anúncios, com edições diárias, para publicações de necrologias e notícias em destaque de falecimentos e missas de sétimo dia, mês e ano, para ser oferecidos no agenciamento do Serviço Funerário Municipal de Campinas/SP, assim como anúncios de cadáveres não reclamados “doações de cadáveres para universidades”.

#### Quantidade Anual Estimada e Descrição dos Serviços:

Realizar anualmente aproximadamente **350 (trezentas e cinquenta)** Publicações de Necrologias, **48 (quarenta e oito)** Publicações de notícias em destaque de falecimentos e missas de sétimo dia, mês e ano e **160 (cento e sessenta)** Publicações de anúncios de cadáveres não reclamados “doações de cadáveres para universidades”.

A empresa interessada na referida prestação de serviço, deverá apresentar os preços de cada formato de publicação para o Jornal Correio Popular, conforme descrito abaixo:

#### Valor para cada publicação de necrologia cm/col:

Dias úteis (segunda-feira a sábado): R\$

Domingos e Feriados: R\$

#### Valor para cada publicação de anuncio de cadáver não reclamado “doação de cadáver para universidades” cm/col:

Dias úteis (segunda-feira a sábado): R\$

Domingos e Feriados: R\$

#### Valor para cada publicação de noticia em destaque de falecimento e missas de sétimo dia, mês e ano cm/col, nos formatos:

Formato 1 x 6 (4,6 cm largura x 6 cm altura):

Dias úteis (segunda-feira a sábado): R\$

Domingos e Feriados: R\$

Formato 2 x 6 (9,6 cm largura x 6 cm altura):

Dias úteis (segunda-feira a sábado): R\$

Domingos e Feriados: R\$

Formato 2 x 10 (9,6cm largura x 10 cm altura):

Dias úteis (segunda-feira a sábado): R\$

Domingos e Feriados: R\$

Formato 3 x 10 (14,6cm largura x 10 cm altura):

Dias úteis (segunda-feira a sábado): R\$

Domingos e Feriados: R\$



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CAMPINAS**

**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
CNPJ 49.413.800/0001-23

A empresa à ser contratada deverá publicar 01(uma) vez por mês a título de “utilidade pública” e sem ônus à contratante, no jornal supracitado a relação dos cadáveres “não reclamados” que se encontrar na câmara fria do Necrotério Municipal, localizado no interior do Cemitério Parque Nossa Senhora da Conceição, nesta cidade.

**Vigência:**

12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente.

**Pagamento:**

Os Serviços Técnicos Gerais (SETEC) efetuará o pagamento em até 30(trinta) dias após a realização dos serviços, mediante ao encaminhamento de Relatório contendo os nomes dos falecidos, as datas das publicações das necrologias e/ou publicações de notícias em destaque de falecimentos e missas de sétimo dia, mês e ano das notícias em destaque e/ou publicações de anúncios de cadáveres não reclamados “doações de cadáveres para universidades”, com os valores correspondentes e a respectiva Nota Fiscal, encaminhados nos e-mails: [erivelto.chacon@setec.sp.gov.br](mailto:erivelto.chacon@setec.sp.gov.br), [heitor.fernandes@setec.sp.gov.br](mailto:heitor.fernandes@setec.sp.gov.br), após ser conferido, aceito e processado pelo Sr. Erivelto Luís Chacon, Analista Técnico da Divisão Funerária.

**Local e Prazo para a Prestação dos Serviços:**

Os serviços serão oferecidos no agenciamento do Serviço Funerário Municipal de Campinas/SP, quando da contratação dos funerais, sendo estes de livre escolha e opção do contratante, o qual pagará o preço público correspondente ao formato de publicação escolhido.

Os anúncios à serem publicados serão encaminhados a empresa contratada, por e-mail pelos Agentes Funerários, diariamente em horário pré-determinado de segunda-feira a sexta-feira, inclusive, sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

A empresa interessada na presente prestação de serviço deverá informar um endereço de e-mail, assim como um número de telefone e disponibilizar um funcionário para que diariamente, ou seja, de segunda-feira a sexta-feira, inclusive, sábados, domingos, feriados e pontos facultativos receba os anúncios a serem publicados, devendo responder o e-mail, confirmando o recebimento dos anúncios.

**Justificativa:**

As publicações das necrologias e das notícias em destaque de falecimentos e missas de sétimo dia, mês e ano são itens considerados opcionais e constantes no rol de serviços oferecidos no ato da contratação dos funerais pelos Agentes Funerários no agenciamento do Serviço Funerário Municipal de Campinas, sendo os mesmos de livre escolha dos contratantes dos funerais.

Esses itens constam da Tabela de Preços Públicos e fazem parte dos serviços disponibilizados as famílias enlutadas no Serviço Funerário Municipal de Campinas.



**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
CNPJ 49.413.800/0001-23

Este serviço se faz necessário as famílias que têm interesse em divulgar o local de velório, horário e local do sepultamento, ou para aquelas que simplesmente querem registrar em mídia impressa o falecimento de seu ente querido, sendo de livre escolha o tipo e formato de publicação.

As publicações de anúncios de cadáveres não reclamados “doações de cadáveres para universidades” se fazem necessárias para dar cumprimento ao Artigo 3º, Inciso 2º da Lei Federal N. 8.501, de 30 de novembro de 1992 – “que dispõe sobre a utilização de cadáver não reclamado, para fins de estudos ou pesquisas científicas” e do Artigo 1º, subitem 100.3. do Provimento CG N. 16, de 23 de setembro de 1997 – “que regulamenta a lavratura de assentos de óbitos quando destinados cadáveres à estudos ou pesquisas científicas”.

**MEMORIAL DESCRITIVO (b)**

**Objeto:**

Contratação de empresa jornalística e/ou balcão de anúncios, para publicações de anúncios institucionais do Plano SETEC de Assistência Funerária e Crematório Municipal de Campinas.

**Quantidade Anual Estimada e Descrição dos Serviços:**

Estima-se 48 publicações, no período de 12(doze) meses.

As publicações institucionais do Plano SETEC de Assistência Funerária e Crematório Municipal de Campinas, serão periodicamente divulgados no Jornal Correio Popular aos Domingos, sendo a empresa vencedora responsável pela elaboração da arte com aprovação da SETEC, devendo ser artes separadas, ou seja, uma para o "Plano SETEC de Assistência Funerária e a outra para o Crematório Municipal de Campinas", com suas vinculações intercaladas com tamanho estimado de 5 cm por 3 colunas em preto e branco

**Vigência:**

12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente.

**Pagamento:**

Os Serviços Técnicos Gerais (SETEC) efetuará o pagamento em até 30(trinta) dias após a realização dos serviços, mediante ao encaminhamento da relação dos dias em que ocorreram as publicações, indicando respectivamente, os cm<sup>2</sup> e os valores correspondentes e a respectiva Nota Fiscal, encaminhados nos e-mails: [erivelto.chacon@setec.sp.gov.br](mailto:erivelto.chacon@setec.sp.gov.br) e [heitor.fernandes@setec.sp.gov.br](mailto:heitor.fernandes@setec.sp.gov.br), após ser conferido, aceito e processado pelo Sr. Erivelto Luís Chacon, Analista Técnico da Divisão Funerária.

**Justificativa:**

Para divulgação dos produtos e/ou serviços oferecidos no Plano SETEC de Assistência Funerária e Crematório Municipal de Campinas.



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CAMPINAS

**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
CNPJ 49.413.800/0001-23

### **MEMORIAL DESCRITIVO - JURIDICO (c)**

#### **Objeto:**

Contratação de empresa jornalística e/ou balcão de anúncios, para publicações de Editais de Aviso de Chamamento, no Jornal Correio Popular..

#### **Quantidade Anual Estimada e Descrição dos Serviços:**

Estima-se 06 publicações, no período de 12(doze) meses, com tamanho estimado de 2 col (9,6cm, largura) x 9 cm (altura) em preto e branco

#### **Vigência:**

12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente.

#### **Pagamento:**

A SETEC efetuará o pagamento em até 30(trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal/Fatura informando, através de planilha, a relação dos dias em que ocorreram as publicações, indicando respectivamente, os cm<sup>2</sup> e os valores cobrados através dos e-mails: [elisabeth.barros@setec.sp.gov.br](mailto:elisabeth.barros@setec.sp.gov.br), e [juridico@setec.sp.gov.br](mailto:juridico@setec.sp.gov.br). Devendo serem encaminhadas com cópia à Divisão Financeira da SETEC através do e-mail [difin@setec.sp.gov.br](mailto:difin@setec.sp.gov.br).

#### **Justificativa:**

Em cumprimento a legislação vigente, Decreto n.º 6.262/80 art. 31, parágrafo 2 e art. 42





PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CAMPINAS

**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
CNPJ 49.413.800/0001-23

### **MEMORIAL DESCRITIVO (d)**

#### **Objeto:**

Contratação de empresa jornalística e/ou balcão de anúncios, para publicações de Editais de Aviso de Licitações, no Jornal Correio Popular.

#### **Quantidade Anual Estimada e Descrição dos Serviços:**

Estima-se 80(oitenta) licitações no período de 12(doze) meses, com tamanho estimado de 2 col (9,6cm, largura) x 4 cm (altura) em preto e branco  
Sendo assim há necessidade da contratação de aproximadamente 640 (seiscentos e quarenta) centímetros.

#### **Vigência:**

12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente.

#### **Pagamento:**

A SETEC efetuará o pagamento em até 30(trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal/Fatura informando, através de planilha, a relação dos dias em que ocorreram as publicações, indicando respectivamente, os cm<sup>2</sup> e os valores cobrados através dos e-mails: [colsetec@setec.sp.gov.br](mailto:colsetec@setec.sp.gov.br), [enival.ferreira@setec.sp.gov.br](mailto:enival.ferreira@setec.sp.gov.br), [claudinete.soza@setec.sp.gov.br](mailto:claudinete.soza@setec.sp.gov.br)  
Devendo serem encaminhadas com cópia à Divisão Financeira da SETEC através do e-mail [difin@setec.sp.gov.br](mailto:difin@setec.sp.gov.br).

#### **Justificativa:**

Em cumprimento a legislação vigente, Lei n.º 8666/93, Decreto Federal n.º 3.555/2000, Lei n.º 10.520/02, em especial Decreto n.º 5.450/00 art. 17 § 6.



**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
CNPJ 49.413.800/0001-23

**ANEXO II**

À

**SETEC - Serviços Técnicos Gerais. – CONTRATANTE**  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2017

**Objeto**

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa jornalística e/ou balcão de anúncios, com edições diárias, para publicações de necrologias e notícias em destaque de falecimentos e missas de sétimo dia, mês e ano, para ser oferecidos no agenciamento do Serviço Funerário Municipal de Campinas/SP, anúncios de cadáveres não reclamados “doações de cadáveres para universidades”, Publicações de Editais de chamamento em Jornais de Grande circulação, e publicações de anúncios institucionais do Plano SETEC de Assistência Funerária e Crematório Municipal de Campinas, conforme especificado no **Termo de Referência - Anexo I**, com prazo de vigência de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no artigo 57, da Lei n.º 8666/93, e em atendimento ao protocolo n.º 3.486/2017.

A .....(empresa) ..... vem por meio de seu representante legal, apresentar a sua proposta comercial referente ao pregão em epígrafe, de acordo com o disposto no Anexo I – Termo de Referência – do presente Edital., propomos:

<b>MODELO PROPOSTA = ANEXO II</b>						
Item	Descrição	QTDE	UNID	VALOR UNITÁRIO/CM	VALOR UNITÁRIO	TOTAL/U N/CM
1	EDITAIS COLSETEC	80				
2	EDITAIS JURÍDICO	6				
3	NOTÍCIAS EM DESTAQUE DIFUN	48				
4	NECROLÓGIAS DIFUN	350				
5	CADÁVERES NÃO RECLAMADOS DIFUN	160				
6	PLANO FUNERÁRIO E CREMATÓRIO DIFUN	48				
<b>TOTAL DO VALOR CONTRATO</b>					<b>R\$</b>	<b>-</b>

ESTA PLANILHA DEVERÁ SER ANEXADA EM LOCAL ESPECÍFICO CONFORME ITEM 4.5.1. DO EDITAL

**“A proposta comercial (anexo II) deverá ser anexada em campo apropriado no site licitações-e, para análise do pregoeiro. Não há necessidade da identificação da empresa nos anexos”.**

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

O preço ofertado acima considera todos os custos fixos e variáveis, constando além das despesas operacionais e garantias, todos os encargos trabalhistas, taxas, frete, impostos e tributos inclusive IPI, ICMS ou ISSQN se houver incidência, diretos e indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre o objeto da presente licitação, de quaisquer esferas de governo.

Também estão contemplados no preço os custos derivados da aplicação, se for o caso, do disposto na Lei Complementar Federal e do Município de Campinas referente ao ISSQN, na legislação do imposto de renda e na legislação previdenciária.

Nome completo, cargo / função

Telefone: ( ) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_



**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
 Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
 CNPJ 49.413.800/0001-23

### ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

Local e data.

À

**SETEC - Serviços Técnicos Gerais – CONTRATANTE.**

A/C: Comissão de Pregão.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2017

(Empresa)....., inscrita no CNPJ n° ....., por intermédio de seu representante legal, Sr(a).  
 ....., portador(a) da Carteira de Identidade n° ..... e do CPF n°  
 ....., DECLARA, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º.8.666, de 21 de junho  
 de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que:

- a) Não está suspensa temporariamente para licitar e impedida de contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, não está impedida de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei n.º 10.520/02 e nos termos do artigo 10 da Lei n.º 9.605/98;
- b) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, em qualquer esfera;
- c) Não existe fato impeditivo à sua habilitação;
- d) Não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos; e
- e) Concorda expressamente com os critérios e procedimentos previstos no Edital do presente Pregão, de acordo com o disposto no Anexo I – Termo de Referência – do Edital.

Assinatura do representante legal

Nome completo, cargo/função

Telefone: ( ) \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_



**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
CNPJ 49.413.800/0001-23

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Local e data.

À  
**SETEC - Serviços Técnicos Gerais – CONTRATANTE.**  
A/C: Comissão de Pregão.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2017

..... (empresa), com sede na  
..... (endereço completo), C.N.P.J. n.º  
....., representada pelo (a) Sr. (a)  
....., declara sobre as penas da lei, sem  
prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, que é microempresa ou empresa de  
pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de  
2006 e Lei Complementar N.º 147 de 07 de Agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante legal**

Nome completo, cargo/função

Telefone: ( ) \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Contador**

CRA \_\_\_\_\_



**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
CNPJ 49.413.800/0001-23

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO A QUE SE REFERE  
O ART. 4º, da IN 1.234 DE 11.01.2012 (SIMPLES NACIONAL)**

Local e data

À

**SETEC** - Serviços Técnicos Gerais. – CONTRATANTE.

A/C :Comissão de Pregão.

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX. DECLARA à **SETEC**, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da Cofins, e da contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei n.º 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional Instituído pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) - Conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) - Apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II - O signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei n.º 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei n.º 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Assinatura do representante legal

Nome completo, cargo/função

Telefone: ( ) \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_



**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
CNPJ 49.413.800/0001-23

## **ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO**

### **PREGÃO N.º 10/2017 PROTOCOLO N.º 3.486/2017**

Contratação de empresa jornalística e/ou balcão de anúncios, com edições diárias, para publicações de necrologias e notícias em destaque de falecimentos e missas de sétimo dia, mês e ano, para ser oferecidos no agenciamento do Serviço Funerário Municipal de Campinas/SP, anúncios de cadáveres não reclamados “doações de cadáveres para universidades”, Publicações de Editais de chamamento no Jornal Correio Popular, e publicações de anúncios institucionais do Plano SETEC de Assistência Funerária e Crematório Municipal de Campinas, conforme especificado no **Termo de Referência - Anexo I**, com prazo de vigência de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no artigo 57, da Lei n.º 8666/93, e em atendimento ao protocolo n.º 3.486/2017

Pelo presente instrumento, de um lado, a **SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS**, Autarquia municipal, com sede nesta cidade, na Praça Voluntários de 32 s/no. Ponte Preta, inscrita no CNPJ/MF sob n. 49.413.800/0001-23, inscrição estadual isenta, neste ato representada por seu Presidente (xxxxxxx), Diretor Administrativo e Financeiro(xxxxx), e Diretor Técnico Operacional(xxxxx), a seguir designada simplesmente **SETEC**, e de outro lado a **PROPONENTE VENCEDORA** com sede na cidade de (xxxx), na Rua (xxx) n. (xxx), inscrita no CNPJ/MF sob o n. (xxx), Inscrição Estadual n. (xxxx), representada neste ato por seu (xxx), Sr. (xxx) portador do RG n. (xxx), CPF n. (xxxx), doravante designada **CONTRATADA**, estão justas e acertadas para celebrarem o presente contrato, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º \_\_\_\_\_**, ajustam e convencionam as obrigações e compromissos recíprocos que assumem, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Federal n.º 10.520/2002 e Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações e tudo mais que consta do processo administrativo epigrafado devidamente homologada e adjudicada pelo Sr. Presidente da **SETEC** em (xxx), dentro das cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

A **CONTRATADA** Prestará os serviços de publicações de necrologias e notícias em destaque de falecimentos e missas de sétimo dia, mês e ano, para ser oferecidos no agenciamento do Serviço Funerário Municipal de





**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
 Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
 CNPJ 49.413.800/0001-23

Campinas/SP, anúncios de cadáveres não reclamados “doações de cadáveres para universidades”, Publicações de Editais de chamamento no Jornal Correio Popular, e publicações de anúncios institucionais do Plano SETEC de Assistência Funerária e Crematório Municipal de Campinas, conforme especificado no **Termo de Referência - Anexo I**, com prazo de vigência de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no artigo 57, da Lei n.º 8666/93, e em atendimento ao protocolo n.º 3.486/2017.

**CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

A vigência do presente instrumento será de xxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx) xxxxxxxxx, contados a partir da assinatura deste, podendo ser prorrogado por igual período, respeitando-se o disposto no art. 57 da Lei 8.666/93 com suas alterações.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO**

O valor total anual do presente instrumento contratual é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), de acordo com a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, juntada as fls \_\_\_\_\_, do protocolo administrativo n.º \_\_\_\_\_ - Pregão n.º \_\_\_\_\_ a qual fica fazendo parte integrante deste instrumento, como se aqui estivesse transcrita.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Na proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA** estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, sejam estes tributários e previdenciários por ela assumidas, que incidam e venha a incidir sobre a realização dos serviços a serem prestados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os recursos orçamentários e financeiros necessários ao atendimento do pagamento das obrigações decorrentes desta licitação estão garantidos na forma de lei da dotação orçamentária própria, codificada sob n.º \_\_\_\_\_, suplementada se necessário.

**CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** A **SETEC** efetuará os pagamentos à **CONTRATADA** em até 30(trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal e mediante ao encaminhamento de Relatório das publicações executadas, referente ao mês, após ser conferido, aceito e processado pelo responsável de cada setor solicitante.



**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
CNPJ 49.413.800/0001-23

As notas e planilhas deverão ser encaminhadas nos e-mails:

- a) Divisão Funerária, Plano SETEC de Assistência Funerária e Crematório Municipal de Campinas: [erivelto.chacon@setec.sp.gov.br](mailto:erivelto.chacon@setec.sp.gov.br), [heitor.fernandes@setec.sp.gov.br](mailto:heitor.fernandes@setec.sp.gov.br).  
 b) COLSETEC - Comissão de Licitações da SETEC: [colsetec@setec.sp.gov.br](mailto:colsetec@setec.sp.gov.br), [enival.ferreira@setec.sp.gov.br](mailto:enival.ferreira@setec.sp.gov.br), [claudinete.soza@setec.sp.gov.br](mailto:claudinete.soza@setec.sp.gov.br).  
 c) Procuradoria Jurídica: [elisabeth.barros@setec.sp.gov.br](mailto:elisabeth.barros@setec.sp.gov.br), e [juridico@setec.sp.gov.br](mailto:juridico@setec.sp.gov.br).

Devido serem encaminhadas com cópia à Divisão Financeira da SETEC através do e-mail [difin@setec.sp.gov.br](mailto:difin@setec.sp.gov.br).

13.2.3. Juntamente à Nota Fiscal/Fatura deverá ser informando, através de planilha, a relação dos dias em que ocorreram as publicações, indicando respectivamente, os cm<sup>2</sup> e os valores.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A SETEC deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente da empresa CONTRATADA ou por intermédio de boleto bancário.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Caso ocorra atraso em qualquer pagamento à CONTRATADA, o valor poderá ser atualizado “pro rata die”, de acordo com a variação do IGP-DI (Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna) da Fundação Getúlio Vargas.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Para comprovação do cumprimento dos deveres e obrigações a CONTRATADA deverá apresentar as quitações relativas aos encargos trabalhistas, previdenciários e sociais pertinentes (comprovantes de admissão e dispensa de seus empregados, folha de pagamento, recolhimento de INSS e FGTS)

**PARÁGRAFO SEXTO** - A SETEC – Serviços Técnicos Gerais efetuará as retenções na fonte do Imposto de Renda, da CSLL, da COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP, conforme determina o Art. 34 da Lei 10.833/2003.

**CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE**

Fica proibido o reajuste de preço durante a vigência deste Contrato, porém, em havendo prorrogação, transcorrido o período de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do mesmo, os preços constantes da Proposta Comercial da CONTRATADA poderão ser reajustados, utilizando como referência o índice do IPCA/IBGE, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, ou outro índice que vier a substituí-lo.



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CAMPINAS

**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
CNPJ 49.413.800/0001-23

## CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – São obrigações da **CONTRATADA**:

### 13.1.1. Das notas de falecimentos e Institucional:

- a) A **CONTRATADA** deverá informar um endereço de e-mail, assim como um número de telefone e disponibilizar um funcionário para que diariamente, ou seja, de segunda-feira a sexta-feira, inclusive, sábados, domingos, feriados e pontos facultativos receba os anúncios a serem publicados, devendo responder o e-mail, confirmando o recebimento dos anúncios.
- b) A empresa **CONTRATADA** deverá publicar 01(uma) vez por mês a título de “utilidade pública” e sem ônus à contratante, no Jornal Correio Popular a relação dos cadáveres “não reclamados” que se encontram na câmara fria do Necrotério Municipal, localizado no interior do Cemitério Parque Nossa Senhora da Conceição, nesta cidade.
- c) A **CONTRATADA**, fica responsável pela confecção da Arte, para as publicações institucionais do Plano SETEC de Assistência Funerária e Crematório Municipal de Campinas, serão periodicamente divulgados no Jornal Correio Popular aos Domingos, sendo a empresa vencedora responsável pela elaboração das artes com aprovação da SETEC, devendo ser artes separadas, ou seja, uma para o Plano SETEC de Assistência Funerária e outra para o Crematório Municipal de Campinas, com suas vinculações intercaladas.
- d) A **CONTRATADA** sempre que solicitado pela SETEC confeccionará Arte para as publicações de Editais de chamamentos, devendo esta arte ser encaminhada à SETEC para aprovação,

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Oferecer o serviço de Necrologia e/ou Missa, aos familiares quando da contratação dos funerais, no agenciamento do Serviço Funerário Municipal de Campinas/SP sendo estes de livre escolha e opção do contratante, o qual pagará o preço público correspondente ao formato de publicação escolhido.
- b) Encaminhar os dados com as notas de falecimentos à empresa contratada, por e-mail, diariamente em horário pré-determinado de segunda-feira a sexta-feira, inclusive, sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, para as devidas publicações.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

Fica terminantemente vedada à **Contratada** a transferência das obrigações decorrentes do instrumento contratual a terceiros, ressalvada a possibilidade da realização do objeto por filial, bem como a publicação no Jornal, devendo no entanto a **Contratada** cumprir rigorosamente com todas as condições e cláusulas contratuais, sendo ainda admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do contrato não seja prejudicada



### CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Em caso de não cumprimento por parte da **CONTRATADA** das obrigações assumidas ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, as penalidades:

Em caso de não cumprimento por parte da Proponente Vencedora, das obrigações assumidas ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, as penalidades:

- a) Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Proponente Vencedora concorrido diretamente.
- b) Multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, nos seguintes casos:
  - b.1) Interrupção dos serviços sem motivo justificável por período superior a 02 (dois) dias.
  - b.2) Deixar de prestar os serviços contratados por negligência, imprudência ou imperícia.
  - b.3) Deixar de publicar no dia seguinte as publicações enviadas até as 18:00 horas do dia do envio das Necrologias, Notícias em Destaque, Anúncios Institucionais e Chamamento de Editais
  - b.4) Deixar de publicar em até 02 (dois) dias corridos as publicações enviadas após as 18:00 horas do dia do envio das Necrologias, Notícias em Destaque, Anúncios Institucionais e Chamamentos de Editais.
- c) Multa diária de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor total do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) desse mesmo valor, nos seguintes casos:
  - c.1) Deixar de retomar os trabalhos interrompidos, injustificadamente, a partir do 2º (segundo) dia após a paralisação, sem prejuízo da penalidade prevista na alínea “b.1”.
  - c.2) Deixar de pagar o boleto, conforme alínea “d” da Cláusula Terceira do presente instrumento contratual, sob pena de rescisão contratual e medidas judiciais cabíveis.
- d) Multa de 05% (cinco por cento) aplicada sobre o valor total do contrato para qualquer transgressão cometida que não seja uma das constantes das letras “b” e “c” deste item.
- e) Ocorrendo durante a vigência do contrato mais de 03 (três) vezes irregularidades indicadas nas letras “b”, “c” ou “d”, ficará demonstrado a incapacidade da Proponente em realizar os serviços objeto deste certame, podendo a SETEC proceder à rescisão unilateral do contrato, suspendendo temporariamente a Proponente Vencedora de participar em licitações e a impedindo de contratar com a SETEC pelo prazo de até 02 (dois) anos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – As multas serão, após regular processo administrativo, descontada dos créditos da proponente vencedora ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As penalidades previstas neste item tem caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a CONTRATADA de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à Autarquia.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Às sanções estabelecidas, será garantida, em todos os casos, a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
CNPJ 49.413.800/0001-23

#### CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Na hipótese de rescisão administrativa, a **Contratada** reconhece, neste ato, os direitos da **SETEC**, previstos no artigo 80 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A rescisão, ainda, poderá se dar nos casos previstos no artigo 79 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A rescisão de que trata o **Parágrafo** anterior não exonera as partes do cumprimento pleno e irrestrito de todas as obrigações decorrentes deste Contrato, tais como, mas não limitadas às seguintes:

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

A **Contratada** tem pleno conhecimento de todos os itens expressos no respectivo **Pregão Eletrônico n.º 10/2017 e seus Anexos**, como se aqui estivessem transcritos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os casos omissos serão resolvidos pela SETEC – Serviços Técnicos Gerais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Erivelto Luis Chacon - Analista Técnico da Divisão Funerária, conforme preceitua o art. 67 da Lei n.º 8.666/93, tendo como fiscais os responsáveis pelas outras áreas solicitantes, conforme Memoriais Descritivos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O responsável pela fiscalização do presente contrato deverá assegurar o seu fiel cumprimento, especialmente quanto à aplicação das penalidades, sob pena de incorrer nas estabelecidas na Lei 8.666/93 e na legislação aplicável, com consequente responsabilização.



**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
CNPJ 49.413.800/0001-23

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Campinas/SP com expressa renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, ficando a parte vencida sujeita ao pagamento de custas judiciais e honorários advocatícios que forem arbitrados.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas instrumentais, aplicando-se a este os dispositivos da legislação vigente.

#### **SETEC:**

**ARNALDO SALVADOR PALACIO JUNIOR**

Presidente – SETEC

**JANAINA DE SOUZA BRITO NOVAES**

Diretora Adm./Financeiro – SETEC

**SERGIO RENATO BUENO CURCIO**

Diretor Téc. Operacional – SETEC

**CONTRATADA \_\_\_\_\_**

(nomes, CPF, email pessoal e profissional)\_\_\_\_\_

**TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_**(nomes, CPF, email pessoal e  
profissional)\_\_\_\_\_



**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
CNPJ 49.413.800/0001-23

**ANEXO VII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

**CONTRATANTE: SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS**

**CONTRATADA:**

**CONTRATO N°**

**OBJETO:**

**PROTOCOLO:**

**LICITAÇÃO:**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Campinas,

**CONTRATANTE:**

**Nome:**.....

**Cargo:**.....

**E-mail institucional:**

**E-mail pessoal:**

**Nome:** .....

**Cargo:**.....

**E-mail institucional:**

**E-mail pessoal:**

**Nome:**.....

**Cargo:**.....

**E-mail institucional:**

**E-mail pessoal:**

**CONTRATADA:**

**Nome:**

CPF

Cargo:

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

**Nome:**

CPF

Cargo

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

“Termo de Ciência e de Notificação, conforme comunicado SDG n.º 27/2015 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.”





**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
CNPJ 49.413.800/0001-23

**ANEXO VIII - FOLHA DE DADOS PARA A ELABORAÇÃO DO CONTRATO**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO:

CIDADE: ESTADO: CEP:

FONE: FAX:

NOME DA PESSOA PARA CONTATOS:

TELEFONE:

E-MAIL:

PESSOA QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO:

CARGO DA PESSOA QUE IRA ASSINAR O CONTRATO:

RG n.º: CPF n.º: email profissional e email pessoal

Forma de Recebimento Boleto/transferência Bancária C/C..... AG..... BANCO.....

Obs: Em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico (procuração) para a assinatura do instrumento contratual.

Campinas, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pelas informações

Atenção: Favor preencher este formulário e entregá-lo juntamente com os envelopes da presente licitação. Esses dados facilitarão a celeridade na elaboração do contrato, caso sua empresa seja vencedora do certame. Esclarecemos que a não apresentação dessa folha não implicará na inabilitação do Licitante.



**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
CNPJ 49.413.800/0001-23

**IX – Planilha da Média dos Valores Pesquisados.**



**SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS**  
SETOR DE COMPRAS  
**PLANILHA DE CUSTO E MAPA DE PESQUISA DE PREÇOS**  
Abertura de Compra/Contratação

Item	Descrição	QTDE	UNID	COSTA COMUNICAÇÃO LTDA	TAG COMUNICAÇÃO TENDENCIA LTDA	ALFREDO CONTARELLI PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA - EPP	(PMUN.) Preço Médio por Unidade (E1+G2+I3) / 3	(PMUN.) Preço Médio por Unidade (F1+H2+J3) / 3			
	DATA DA COTAÇÃO			08/06/2017	08/06/2017	08/06/2017					
	CNPJ			06.014.446/0001-51	07.592.997/0001-65	01.742.560/0001-84					
1	EDITAIS COLSETEC	80		R\$ 396,00	R\$ 382,00	R\$ 360,00	R\$ 379,33	R\$ 30.346,67			
2	EDITAIS JURÍDICO	6		R\$ 891,00	R\$ 859,00	R\$ 810,00	R\$ 853,33	R\$ 5.120,00			
3	NOTÍCIAS EM DESTAQUES - DIFUN	48		R\$ 2.310,00	R\$ 2.226,00	R\$ 2.100,00	R\$ 2.212,00	R\$ 106.176,00			
4	NECROLOGIAS - DIFUN	350		R\$ 247,50	R\$ 239,00	R\$ 225,00	R\$ 237,17	R\$ 83.008,33			
5	CADÁVERES NÃO RECLAMADOS - DIFUN	160		R\$ 286,00	R\$ 276,00	R\$ 260,00	R\$ 274,00	R\$ 43.840,00			
6	PLANO FUNERÁRIO E CREMATÓRIO - DIFUN	48		R\$ 1.584,00	R\$ 1.527,00	R\$ 1.440,00	R\$ 1.517,00	R\$ 72.816,00			
				TOTAL PREÇO MÉDIO POR UNIDADE			R\$ 5.472,83	R\$ 341.307,00			
				TOTAL			R\$ 324.643,00	R\$ 313.108,00	R\$ 295.130,00	MÉDIA VALOR TOTAL	R\$ 310.960,33

\_\_\_\_\_  
RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO



**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
 Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
 CNPJ 49.413.800/0001-23

**ANEXO X – CHECK LIST DO EDITAL DE LICITAÇÃO (Para auxílio dos licitantes)**

RESUMO	REQUISITOS EXIGIDOS NO EDITAL	ITENS DO EDITAL	CONFERE?	
			SIM	NÃO
Proposta	Proposta conforme o Modelo do Anexo II	VI - DA PROPOSTA		
Habilitação Jurídica	Objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado	9.3.1.		
	Registro ou Contrato Social e alterações	9.3.1.1. ou 9.3.1.2. ou 9.3.1.3. ou 9.3.1.4 ou 9.3.1.5		
	Comprovante de situação ME ou EPP	9.3.1.6.		
Regularidade Fiscal e Trabalhista	CNPJ	9.3.2.1.		
	Certidão Fazenda Federal e INSS	9.3.2.2. 9.3.2.6.		
	Certidão Fazenda Estadual	9.3.2.3.		
	Certidão Fazenda Municipal	9.3.2.4.		
	Certidão FGTS	9.3.2.5.		
	Certidão Débitos Trabalhistas	9.3.2.7.		
Qualificação Técnica				
	Atestado de Capacidade Técnica	9.3.3.1.		
Qualificação Econômico-Financeira	Certidão Negativa de Falência e Concordata	9.3.4.1.		
	Balço Patrimonial com Termos de Abertura e Encerramento	9.3.4.2.3.		
	Comprovação de boa situação financeira da licitante	9.3.4.2.		
Documentação Complementar	Declaração conforme Modelo do Anexo III	9.3.5.1.		
	Declaração de Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte - Anexo IV	9.3.5.2.		
	Declaração Optante pelo Simples Nacional - Anexo V	9.3.5.3.		
	Folha de Dados - Anexo VIII	9.3.5.4.		
Assinaturas	Assinatura dos documentos que necessitarem pelo representante legal ou procurador	10.5		
Procuração	Procuração, caso o signatário dos documentos não seja o representante legal	10.5.1.		
Documentos Originais ou Autenticados	Todos os documentos devem ser originais ou cópia autenticada por Cartório, ou mediante publicação em órgão de Imprensa Oficial.	10.2		